

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1910

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Secretaria de Cultura	8
Secretaria de Meio Ambiente	9
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	14
Conselhos Municipais	22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****PORTARIA MUNICIPAL Nº 323 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **BARBARA MAGALHAES MELHADO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 38.XXX.XXX-1 e da CTPS nº 4XXXXX1, Série nº 2XX3, inscrita no CPF/MF nº 444.XXX.XXX-93, e no PIS sob nº 21.XXX.XXX.XX-4, do cargo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 14 de abril de 2025

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 14 de abril de 2025, com a devida publicação.

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 324 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **ARTHUR PIVA INOCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.XXX.XXX-X e da CTPS nº 3XXXXX3, Série nº 5XX8, inscrito no CPF/MF nº 318.XXX.XXX-78, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-5, do cargo **AUXILIAR DE MANUTENCAO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 14 de abril de 2025

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 14 de abril de 2025, com a devida publicação.

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

PORTARIA MUNICIPAL Nº 325 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EMPREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **MONICA CRISTINA SERRA MANGUEIRA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 50.XXX.XXX-8 e da CTPS nº 2XXXXX5, Série nº 2XX0, inscrita no CPF/MF nº 269.XXX.XXX-50, e no PIS sob nº 19.XXX.XXX.XX-4, do cargo **PROFESSOR EDUCACAO BASICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 14 de abril de 2025

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital em 14 de abril de 2025, com a devida publicação.

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 080/2025

Processo nº 1608/2025

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para o veículo Mercedes-Benz, ano 2022, placa FSA-2A92, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 24 de abril de 2025.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 16/04/2025 até as 08h do dia 24/04/2025.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 23/04/2025.



**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva):
24/04/2025 das 09h às 15h.**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 15 de abril de 2025.

Nicolau Lusif Santarem
Secretário de Defesa Social

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato Administrativo nº 241 /2022

Processo Administrativo nº 4046/2022

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda.

Objeto – Contratação de empresa para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência

Referente – Pregão Eletrônico nº 65/2022

Valor Total – R\$ 4.003.972,80 (Quatro milhões três mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

1º TA (acréscimo de 25% item 2) – R\$ 190.555,20 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Valor total com acréscimo – R\$ 4.194.528,00 (quatro milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais).

1º TA (reajuste de 3,196960% IGP-M) valor arredondado – R\$ 133.952,74 (cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Valor total 1º TA – R\$ 4.328.480,74 (Quatro milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

2º TA – Alteração do gestor e inclusão do fiscal do contrato

Estância Turística de Salto, 15 de abril de 2025.

Fernando Amancio de Camargo
Secretário da Saúde



EXTRATO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 059/2022

Processo Administrativo nº 11147/2021

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Grêmio Ituano dos Árbitros

Objeto – Prestação de serviços de arbitragem para diversos eventos esportivos, conforme modalidade descrita abaixo, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Referente – Carta Convite nº 01/2022

Valor (Original) – R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nova mil cento e vinte reais).

1º TA: (Retificação erro material)

Valor 2º TA (supressão de 7,73%): R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais).

Valor total 2º TA: R\$ 146.820,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais).

3º TA: alteração do gestor e do fiscal

Valor 2º TA (acrécimo de 7,73%): R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais).

Valor Total 4º TA: R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nova mil cento e vinte reais).

Vigência Aditada: 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos, a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2025.

Item	Modalidades	Árbitro	Assistentes	Mesário	Total de jogos	Tempo	Valor unitário	Valor Total
01	Campeonato de futebol municipal amador série A, B, C.	01	02	01	Até 102	02 tempos e 45 minutos cada, com intervalo de 15 minutos.	R\$ 440,00	R\$ 44.880,00
02	Campeonato de futebol municipal veteranos, olimpíadas e cinquentões.	01	02	01	Até 42	02 tempos de 40 minutos cada, com intervalo de 10 minutos.	R\$ 400,00	R\$ 16.800,00
03	Campeonato de futebol municipal Sub-7 e Sub-9	01	02	01	Até 40	02 tempos de 20 minutos cada, com intervalo de 10 minutos	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
04	Campeonato de futebol municipal Sub-11 e Sub-13	01	02	01	Até 40	02 tempos de 25 minutos cada, com intervalo de 10 minutos.	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
05	Campeonato de futebol municipal Sub-15 e Sub-17	01	02	01	Até 40	02 tempos de 35 minutos cada, com intervalo de 10 minutos	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
06	Campeonatos municipais/regionais e olimpíadas de futsal adulto masculino e feminino	02	-	01	Até 78	02 tempos de 20 minutos cada, com intervalo de 10 minutos	R\$ 280,00	R\$ 21.840,00
07	Campeonato de futsal municipal Sub-7, Sub-8, Sub-9, Sub-10, Sub-12, Sub-14	02	-	01	Até 90	02 tempos de 15 minutos cada, com intervalo de 10 minutos.	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00



08	Campeonato municipal de futsal Sub-16 e Sub-18	02	-	01	Até 30	02 tempos de 20 minutos cada, com intervalo de 10 minutos.	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
09	Campeonato municipal e olimpíadas de basquete	02	-	01	Até 30	04 tempos de 10 minutos cada, com intervalo de 10 minutos a cada 2 tempos.	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
10	Olimpíadas de handebol – masculino e feminino	02	-	01	Até 10	02 tempos de 20 minutos cada, com intervalo de 10 minutos.	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
11	Campeonato Municipal e Olimpíadas de vôlei de quadra – masculina e feminina	02	-	01	Até 40	Melhor de 03 (sets) de até 18 pontos, sendo Tie Break de 15 pontos se necessário.	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
12	Olimpíadas de vôlei de areia	02	-	01	Até 15	Melhor de 03 (sets) de até 18 pontos, sendo Tie Break de 15 pontos se necessário.	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
Valor Total: 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais)								

Estância Turística de Salto, 10 de abril de 2025.

Eliano Apolinario de Paula
Secretário de Esportes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

SALTO - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500/46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Parâmetros

Status: Efetivado Data Inicial: 14/04/2025 Data Final: 15/04/2025

Relatório de Autorização de Fornecimento/Empenho

Autorização de Fornecimento							
Num. AF	Num Empenho	Data Empenho	Num Processo	Modalidade	Fornecedor	Vir. Total (Empenho)	Objeto
541/2025	2460/2025	14/04/2025	1326/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	17876 - CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA	15.800,00	- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link redundante, com o objetivo de atender às necessidades das unidades básicas de saúde, por meio de dispensa de licitação, conforme o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
547/2025	2463/2025	14/04/2025	1344/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	4.690,20	- Contratação de uma empresa especializada em serviços automotivos, que ofereça tanto manutenção preventiva quanto corretiva em automóveis leves. O serviço se destina especificamente ao veículo Volkswagen Kombi ano 2011 placa FGX-0A14.
547/2025	2464/2025	14/04/2025	1344/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	1.265,00	- Contratação de uma empresa especializada em serviços automotivos, que ofereça tanto manutenção preventiva quanto corretiva em automóveis leves. O serviço se destina especificamente ao veículo Volkswagen Kombi ano 2011 placa FGX-0A14.
548/2025	2465/2025	14/04/2025	1686/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	37196 - VIA AUTOMOTIVA LTDA	736,00	- Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral para veículos leves, que atende às necessidades do veículo Mercedes-Benz Sprinter, ano 2019, placa BSZ-7244.
549/2025	2466/2025	14/04/2025	1906/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	28912 - V & B APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	292,95	- REFERENTE A SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE 03 (TRÊS) CERTIFICADOS DIGITAL E-CPF A1, SEM TOKEN, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA AS SERVIDORAS ROSIANE BRAGA LIMA, PAMELA ALVES CLAUDINO DE MORAIS E MARCELA ALMEIDA SILVA DA ROCHA.
550/2025	2467/2025	14/04/2025	2293/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	27881 - SUPERFOOD PET'S LTDA	30.600,00	- Contratação de empresa para fornecimento de ração para gatos filhotes que será usada no canil municipal e para animais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses.
552/2025	2468/2025	14/04/2025	1181/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	33715 - COMERCIAL 3 ALBE LTDA	45.360,00	- Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cateter interno e cateter externo, necessários para atender ao paciente V.M.S.P, em cumprimento de sentença Judicial conforme processo Nº 1002609-73.2024.8.26.0526
553/2025	2469/2025	14/04/2025	2211/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	34307 - PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO	7.289,60	- BEBEDOURO INDUSTRIAL – EM AÇO INOX para atender a demanda da Prefeitura da Estancia Turística de Salto.
554/2025	2475/2025	15/04/2025	1818/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	19130 - PROMAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	27.700,00	- Contratação de empresa especializada para a colocação de 24 unidades de grades de segurança no CRAS Saltense.
558/2025	2478/2025	15/04/2025	1929/2025	10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO	563 - FUNILARIA E PINTURA ROSSI LTDA	7.875,00	- Viabilizar o pagamento da franquia do seguro referente ao veículo Citroen C3, ano 2022/2023, placa: FPR-6D01; durante a vigência da apólice vigente.

**PUBLICAÇÃO GP/LP 11 /2025****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Pelo presente, a Prefeitura da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público Listagem referente aos DEFERIDOS da LICENÇA PRÊMIO de **ABRIL/25**, nos termos do Decreto 340/2023, Lei 3.573/2016 de 29/03/2016.

Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data fim	Retorno	Dias de Descanso	Unidade	Cargo Atual
9478	LUIZ ROBERTO MORETTI BELCULFINE	23/04/2025	22/05/2025	23/05/2025	30	SAUDE-POSTO CSII	MEDICO

Salto, 15 de abril de 2025 – Departamento de Gestão de Pessoas



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



SECRETARIA DE CULTURA



**RESULTADO PRELIMINAR - FASE DE HABILITAÇÃO PÓS SANEAMENTO DE FALHAS
REFERENTE A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 10/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Processo Administrativo nº 5.495/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, por meio da Secretaria da Cultura, nos termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Decreto de Regulamentação nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, Decreto de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023, Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO PÓS SANEAMENTO DE FALHAS DECORRENTE DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES do Edital de Chamamento Público nº 10/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - PNAB**, visando a seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tendo como objetivo incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Salto, SP, conforme a seguir:

CATEGORIA A – MÓDULO III - PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE PRODUTOS E AÇÕES CULTURAIS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA CULTURAL – GRANDE PORTE								
CLASS	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL	VAI CONCORRER AS COTAS?	SITUAÇÃO
3º	69	53.019.699 DALILA JULIE DE OLIVEIRA - PJ	53.019.699/0001-06	PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE PRODUTOS E AÇÕES CULTURAIS DE QUALQUER LINGUAGEM ARTÍSTICA CULTURAL – GRANDE PORTE	II Laroyê! Festival de Cultura Negra de Salto	81,00	Não	HABILITADA

CATEGORIA B – MÓDULO I - PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE GRANDES PROJETOS CULTURAIS DE MULTILINGUAGENS								
CLASS	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:	NOME DO PROJETO	NOTA FINAL	VAI CONCORRER AS COTAS?	SITUAÇÃO
2º	35	Marcial Rocha da Costa - PF	422.917.448-95	PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE GRANDES PROJETOS CULTURAIS DE MULTILINGUAGENS	Chapeuzinho Azul	75,67	Sim, Pessoa negra	HABILITADA

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar da fase de habilitação pós saneamento de falhas no Diário Oficial do município, nos termos do item 18 do edital, por meio de apresentação de formulário, conforme modelo disponível no anexo XIII do edital e enviados para o e-mail: pnabsalto@gmail.com.

Estância Turística de Salto (SP), 14 de abril de 2025.

SANDRO BERGAMO
Secretário da Cultura



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO MENSAL E ANUAL								
Conforme Anexo V da Deliberação Normativa nº 01/2024								
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
248.060/2024	Aparecido Barbosa Teixeira Salto - ME	20/08/2024	Rua das Piramboias, 12. Salto de São José	Renovação de LO	21/01/2025	21/01/2028	29.49-2-99	
258.223/2024	Cordcom Indústria e Comércio de Plástica LTDA	28/10/2024	Rua Palermo, 17. Jardim Europa	Renovação de LO	11/03/2025	11/03/2029	22.29-3-02	
250.914/2024	Fort Lajes LTDA	09/09/2024	Rua Etna, 440. Jardim Europa	Renovação de LO	26/03/2025	26/03/2029	23.30-3-01	
255.849/2024	Alves Equipamentos Esportivos e Recreativos LTDA	10/10/2024	Av. da Padroeira, 178. Jardim São Gabriel II	LPIO	09/04/2025	09/04/2032	25.42-0-00	



Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP
CEP: 13.329-600 - Telefone: 0 (11) 4602-8500 - Site: www.salto.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO

LICENÇA DE:

PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO;

VALIDADE: 09/04/2032

PROCESSO Nº	255.849/2024	Nº	004/2025	DATA	09/04/2025
-------------	--------------	----	----------	------	------------

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME		
Alves Equipamentos Esportivos e Recreativo LTDA		
CNPJ		
15.370.218/0001-05		
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Avenida da Padroeira	178	
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
Jardim São Gabriel II	13327-543	Salto/SP

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

ATIVIDADE PRINCIPAL				
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias				
ATIVIDADES SECUNDÁRIA				
TERRENO(m²)	CONSTRUÍDA (m²)	ATIVIDADE AO AR LIVRE (m²)	NOVOS EQUIPAMENTOS (m²)	ÁREA DO MÓD. EXPLORADO (HA)
418,77	269,11			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS		EQUIPAMENTOS (m²)
7:30 às 17:18		ADMINISTRAÇÃO	PRODUÇÃO	
		00	04	
BACIA HIDROGRÁFICA	UGRHI	CORPO RECEPTOR		CLASSE
Tietê Médio Superior	Sorocaba / Médio Tietê			

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAMOS e ROGÉRIO DAMÁSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/10E3-68C9-3910-875C> e informe o código 10E3-68C9-3910-875C





Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP
CEP: 13.329-600 - Telefone: 0 (11) 4602-8500 - Site: www.salto.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO

LICENÇA DE:

PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO;

VALIDADE: 09/04/2032

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.047/2023, Decreto Municipal nº 197/2023 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
04. Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência;
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
06. Os equipamentos existentes de controle de poluição deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência.
07. A empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA para renovação da presente licença.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
03. A presente licença é válida para a produção média anual de artefatos diversos de serralharia, exceto esquadrias. (Qtde: 880 peças/ano); bicicletas não motorizadas (Qtde: 204 Un/ano); brinquedos não mecanizados de metal (Qtde: 2800 peças/ano); equipamentos para academia ao livre (Qtde: 1000 Un/ano); mobiliário urbano (Qtde: 1000 Un/ano); carrinho de comida (Qtde: 204 Un/ano), utilizando-se das áreas, atividades e matérias primas relacionadas no Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado por ocasião da solicitação desta licença e para os seguintes equipamentos:

- Furadeira de bancada (Qtde: 1) - 350W
- Furadeira manual elétr/ar comp (Qtde: 2) - 220v - 650W
- Lixadeira manual elétr/ar comp (Qtde: 4) - 220v - 840W
- Serra de fita (Qtde: 1) - 1.0 HP
- Calandra (Qtde: 1) - 220v - rpm 1740
- Máquina de solda MIG (Qtde: 2) - Trifásica balmer MB250LK
- Mesa de corte (Qtde: 1)
- Mesa para montagem (Qtde: 2)
- Serra policorte (Qtde: 2) - 220v - 2200W
- Motoesmeril (Qtde: 1) - 220v - 300W
- Viradeira de chapa manual (Qtde: 1)
- Dobradeira manual (Qtde: 2)
- Sopradores Stanley (Qtde: 2) - 500W

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAMOS e ROGÉRIO DAMÁSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/10E3-68C9-3910-875C> e informe o código 10E3-68C9-3910-875C





Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP
CEP: 13.329-600 - Telefone: 0 (11) 4602-8500 - Site: www.salto.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO

LICENÇA DE:

PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO;

VALIDADE: 09/04/2032

A renovação do licenciamento deverá ser solicitada à Prefeitura da Estância Turística de Salto com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do Artigo 17, do Decreto Municipal nº 197 de 28 de junho de 2023.

Para a renovação desta licença, o interessado está ciente que o projeto arquitetônico deverá ser REGULARIZADO e APROVADO pela municipalidade, de tal forma que, na ausência desse atendimento, a renovação não ocorrerá até que esta solicitação seja atendida.

Nas mesmas circunstâncias mencionadas acima, o interessado deverá APRESENTAR o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Técnico Responsável

Diretor do Departamento

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAMOS e ROGÉRIO DAMÁSIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/10E3-68C9-3910-875C> e informe o código 10E3-68C9-3910-875C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10E3-68C9-3910-875C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO RAMOS (CPF 327.XXX.XXX-32) em 10/04/2025 13:43:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO DAMÁSIO (CPF 266.XXX.XXX-90) em 11/04/2025 09:22:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/10E3-68C9-3910-875C>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 545/2025.

Referência: Dispensa de Licitação nº 45/2025.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 16/04/2025 das 8h às dia 23/04/2025 até às 9h.

Prazo para Esclarecimentos: até as 14h do dia 22/04/2025.

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente **“Materiais de limpeza de uso contínuo”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas no objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa, conforme art. 117-B do decreto supra, será para a **coleta e estimativa de valor concomitante de propostas**, podendo ser contratado ou adquirido o serviço ou item cujo valor se apresente vantajoso para a administração, sendo realizada de forma ELETRÔNICA, através portal: www.bll.org.br entre os dias **16 de abril de 2025 e 23 de abril de 2025**. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6389), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto, 15 de abril de 2025.

Edilson Pereira



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

Diretor Administrativo



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
REPUBLICAÇÃO

Encontra-se aberta licitação visando prestação do serviço de locação de caminhão pipa com motorista para transporte de água potável para atender as zonas do município de Salto.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na data de 06 de maio de 2025, às 09 horas.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.bll.org.br e www.saaesalto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações, através do telefone: (11) 4602-6370, das 08hs às 16h30min e/ou no e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto/SP, 15 de abril de 2025

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

Encontra-se aberta licitação visando à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em locação de escavadeira hidráulica, potência mínima de 130 hp, peso total acima 17.000 kg, capacidade concha acima de 1,0 m³, com operador devidamente habilitado

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na data de 07 de maio de 2025, às 09 horas.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.bll.org.br e www.saaesalto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações, através do telefone: (11) 4602-6370, das 08hs às 16h30min e/ou no e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto/SP, 15 de abril de 2025

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025

Encontra-se aberta licitação visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial (Auxiliar de limpeza), apoio administrativo (Auxiliar administrativo e atendente multisserviços) e apoio operacional (operador de máquinas e agente de CCO), com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o SAAE de Salto.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na data de 06 de maio de 2025, às 09 horas.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sites: www.bll.org.br e www.saaesalto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações, através do telefone: (11) 4602-6370, das 08hs às 16h30min e/ou no e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto/SP, 15 de abril de 2025

Ângelo César Turqui Piva

Superintendente do SAAE



Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto, torna pública a seguinte retificação referente à Dispensa Eletrônica nº 33/2025 publicado neste Diário em sua edição do dia 09/04/2025, que tem como objeto a “**Óculos de Segurança com Lentes Graduadas para os servidores do Departamento Operacional**”:

Onde se lê:

"Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 11/04/2025 das 8h às dia 16/04/2025 até as 9h.

Prazo para Esclarecimentos: até as 14h do dia 15/04/2025."

Leia-se:

"Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 24/04/2025 das 9h às dia 24/04/2025 até as 10h.

Prazo para Esclarecimentos: até as 14h do dia 23/04/2025."

As demais disposições do Termo de Referência permanecem inalteradas.

Estância Turística de Salto, 15 de abril de 2025.





Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

Edilson Pereira

Diretor Administrativo





Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto, torna pública a seguinte retificação referente à Dispensa Eletrônica nº 36/2025 publicado neste Diário em sua edição do dia 09/04/2025, que tem como objeto a **“Escadas de alumínio e/ou fibra de vidro, conforme ABNT NBR 16.308”**:

Onde se lê:

“Prazo para Esclarecimentos: até as 14h do dia 15/04/2025

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 16/04/2025 das 9h às 15h.”

Leia-se:

“Prazo para Esclarecimentos: até as 14h do dia 23/04/2025

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 24/04/2025 das 9h às 15h.”

As demais disposições do Termo de Referência permanecem inalteradas.

Estância Turística de Salto, 15 de abril de 2025.

Edilson Pereira

Diretor Administrativo





CONSELHOS MUNICIPAIS



ATA da Reunião Extraordinária de 31 de março de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SALTO - COMTUR SALTO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de 2025, às 19h, na sede oficial do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR Salto), situado na Praça Álvaro Guião, 112, Jardim Itaguaçu, Estância Turística de Salto, estado de São Paulo; o presidente Claudinei José Brabo (representante do setor de Produtores e Promotores de Eventos) saudou os presentes, e deu início à segunda reunião extraordinária no ano de 2025, com a PRESENÇA do secretário, José Adilson Singulani (representante do setor de Receptivo Turístico); e do secretário adjunto, Valéria Malimpensa (representante do setor de Artesanato); e dos conselheiros que assinaram a lista de presença, sendo esses: Wladimir Lara (segmento do Comércio da cidade); Tânia Naldi (segmento de Hospedagem); Vivian Antonio Siqueira (segmento de apoio ao Turismo); Matheus Henrique Vessoni (segmento de Alimentação); Nivaldo Tizzi (segmento de Bares e Artistas); Adilson de Arruda Sampaio (representante da população saltense); Bianca Piratello Camargo (titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente); Almir Monteiro (titular da Secretaria Municipal da Cultura) e Stefani Queirantes Arraes (suplente da Secretaria Municipal do Turismo). AUSENTES os conselheiros (titulares e suplentes) da Secretaria Municipal de Educação e dos conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal. Dando boas vindas a todos os presentes, o presidente do COMTUR Salto, Claudinei José Brabo, passou a palavra para a secretária adjunta, Valéria Malimpensa, que leu a Ata da Reunião Ordinária de 10 de março de 2025. Após a leitura a referida ata foi colocada em votação e aprovada pelos votos presentes. Em seguida, em conformidade com a pauta publicada no Diário Oficial do município, foi apresentada a proposta de criação do cargo de Vice-Presidente e com isso a inserção das atribuições do cargo no Regimento Interno do COMTUR Salto. Colocada em votação, a proposta foi aprovada pelos votos presentes. Em seguida, o presidente Claudinei José Brabo, sugeriu aos conselheiros presentes a indicação de nomes para a eleição do Vice-Presidente. Por unanimidade, foi sugerido que o conselheiro representante do segmento do Comércio da cidade, Wladimir Lara, ocupasse a cadeira de Vice-Presidente, o que foi aceito por ele e ratificado por todos. Definida a pauta da reunião, o presidente do COMTUR Salto, Claudinei José Brabo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, José Adilson Singulani (representante do setor de Receptivo Turístico), secretário do COMTUR Salto, lavrei a presente ata que será assinada pelo presidente, lida e aprovada na próxima reunião ordinária.

Documento assinado digitalmente



CLAUDINEI JOSE BRABO

Data: 13/04/2025 19:26:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estância Turística de Salto, 31 de março de 2025



LISTA DE PRESENÇA

Poder Público:

Secretaria Municipal de Turismo:

☐ Iara Bortoluci (Titular) ☒ Stefani Queirantes Arraes (Suplente): Stefani

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

☒ Bianca Piratello (Titular) ☐ Aline G. Hernandez (Suplente): [assinatura]

Secretaria Municipal da Cultura:

☒ Almir Monteiro (Titular) ☐ Ana Paula Martins (Suplente): Almir Monteiro

Secretaria Municipal de Educação:

☐ Fabiane B. da Silva (Titular) ☐ Airislene V. A. de Oliveira (Suplente): Ausentes

Representante indicado pelo Prefeito Municipal:

☐ Fábio Jorge (Titular) ☐ Ana Flávia P. de Oliveira (Suplente): Ausentes

Sociedade Civil:

Segmento de hospedagem (Tania Naldi): [assinatura]

Segmento de alimentação (Matheus Vessoni): [assinatura]

Segmento de comércio (Wladimir Lara): [assinatura]

Segmento de receptivo turístico (José Adilson Singulani): [assinatura]

Segmento de produtores de eventos (Claudiney Bravo): [assinatura]

Segmento de artesanato (Valéria Malimpensa): Valéria M. Malimpensa

Segmento de apoio turístico (Vivian Antonio Siqueira): [assinatura]

Segmento de bares e artistas (Nivaldo Tizzi): [assinatura]

Representante da população saltense (Adilson Sampaio): [assinatura]



REGIMENTO INTERNO

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FUNÇÃO

Art. 1º) Criado pela Lei Geral dos Conselhos (Lei Complementar Municipal 4029, de 3 de maio de 2023), o Conselho Municipal do Turismo de Salto (COMTUR Salto), é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este REGIMENTO INTERNO.

Art. 2º) O COMTUR Salto, órgão com função consultiva, deliberativo e fiscalizador das Políticas Públicas Municipais do Turismo, tendo por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da Estância Turística de Salto.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º) Compete ao COMTUR Salto:

Estudar, sugerir e deliberar a nível municipal sobre:

1. As Políticas Públicas do Turismo;
2. As Diretrizes Básicas observadas no Plano Diretor de Turismo;
3. Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
4. Assuntos pertinentes ao turismo que forem submetidos a uma análise do Conselho;
5. Contribuir junto à Secretaria Municipal do Turismo, ações para atualização do cadastro de informações de interesse turístico do município, auxiliando na divulgação do que estiver adequadamente disponível;
6. Fomentar e sugerir amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações de pessoas envolvidas, mesmo que não façam parte do COMTUR Salto, bem como de pessoas convidadas;
7. Manter intercâmbio com as diversas entidades do Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
8. Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
9. Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo, visando incrementar e fomentar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
10. Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e de serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
11. Sugerir e divulgar as atividades ligadas ao Turismo da cidade, podendo participar de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Secretaria Municipal do Turismo na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, planejados e projetados para a própria cidade;



REGIMENTO INTERNO

12. Propor e indicar formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
13. Colaborar amplamente com Secretaria Municipal do Turismo nos assuntos pertinentes sempre que for solicitado;
14. Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios ao plenário do conselho;
15. Sugerir à Secretaria Municipal do Turismo, medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços Turísticos no Município;
16. Sugerir a celebração de convênios com entidades, municípios, estados ou União e opinar coletivamente sobre os mesmos quando for solicitado;
17. Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse a Políticas Públicas Municipais do Turismo;
18. Contribuir para elaboração do calendário turístico do município;
19. Acompanhar junto à Secretaria Municipal do Turismo, o crescimento e desenvolvimento do Turismo na cidade, propondo ações e medidas que atendam a sua capacidade turística;
20. Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por cidadãos, visitantes e turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
21. Indicar pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do turismo, para que sejam homenageadas;
22. Organizar e manter o seu Regimento Interno;
23. Propor ações voltadas para a capacitação de Recursos Humanos no setor turístico da cidade;
24. Propor medidas e ações de controle de qualidade dos produtos turísticos locais;
25. Promover a gestão do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, cujo objetivo será o de captar recursos a serem aplicados na implementação dos projetos e ações para o fomento e desenvolvimento das atividades turísticas;

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º). O COMTUR Salto é composto por 15 (quinze) membros titulares, sendo 05 (cinco) membros titulares e seus suplentes indicados pelo Poder Público e 10 (dez) membros eleitos diretamente pela Sociedade Civil por segmentos específicos do Turismo. Para os 10 membros da Sociedade Civil, não haverá suplentes.

Art. 5º). O COMTUR Salto, em sua organização, conta com a seguinte estrutura:

I - Presidente; II – Vice Presidente; II - Secretário Executivo; III - Secretário Adjunto.



REGIMENTO INTERNO

Art. 6º). Compete ao Presidente do COMTUR Salto:

- Representar o COMTUR Salto em suas relações com terceiros;
- Dar posse aos membros do COMTUR Salto;
- Definir a pauta das reuniões;
- Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando conta de sua agenda na reunião seguinte;
- Cumprir e fazer cumprir esta lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos membros do COMTUR Salto,
- Proferir o seu voto apenas para desempate;
- Convocar as sessões extraordinárias do COMTUR Salto.

Art. 7º). Compete ao Vice Presidente do COMTUR Salto:

- Representar o COMTUR Salto na ausência do presidente em suas relações com terceiros;
- Auxiliar o presidente na definição da pauta das reuniões;

Art. 8º). Compete ao Secretário Executivo do COMTUR Salto:

- Auxiliar o presidente na definição das pautas;
- Preparar e distribuir as Atas das Reuniões;
- Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a secretária e seu expediente;
- Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do COMTUR Salto;
- Controlar as faltas dos mandatos dos membros do COMTUR Salto;
- Prover todas as necessidades burocráticas;
- Substituir o Vice-Presidente em suas ausências.

Art. 9º). Compete ao Secretário Adjunto:

- Auxiliar o Secretário Executivo;
- Auxiliar na preparação das Atas das Reuniões;
- Responsabilizar-se junto com o Secretário Executivo pelos livros, atas e outros documentos do COMTUR Salto;
- Substituir o Secretário Executivo nas suas ausências.

Art. 10º). Compete aos demais Membros do COMTUR Salto:

- Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados ;
- Eleger o Presidente, o secretário e o Secretário Adjunto do COMTUR Salto em escrutínio secreto;
- Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da Região;
- Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;



REGIMENTO INTERNO

- Apresentar retificações ou impugnações das atas;
- Apresentar à apreciação do COMTUR Salto quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
- Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- Eleger membros das Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias quando necessário.

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 11). Em conformidade com a Lei Complementar Municipal 4029, de 3 de maio de 2023, a alternância dos membros da diretoria do COMTUR Salto, deve acontecer em eleição secreta na **terceira reunião ordinária de cada ano**, observando que o Presidente, Vice Presidente, Secretário e Secretário Adjunto, necessariamente, devem pertencer à Sociedade Civil, podendo ser reconduzidos em eleição individual por apenas uma vez.

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 12). As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por membros do poder público e da Sociedade Civil, compostas de, no mínimo, 3 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seu Coordenador.

- As atividades das Comissões Técnicas obedecerão às metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas em seção plenária do COMTUR Salto.
- Poderão ser compostas por membros titulares e suplentes;
- Deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;
- Deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;
- Deverão apresentar à plenária, plano de ação semestral referente às respectivas competências;
- Deverão apresentar trimestralmente relatórios de suas atividades e, extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pela Plenária do Conselho;
- As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

DAS REUNIÕES:

Art.13). O COMTUR Salto reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, sempre na 2ª segunda-feira de cada mês, ou quando na impossibilidade desta data - ou por esta ser feriado ou por ser véspera desse, ou ainda por ser ponto facultativo - a reunião automaticamente ficará transferida para a segunda-feira da semana posterior a data previamente determinada, perante a maioria de seus membros ou com quorum mínimo de 1/3 de seus conselheiros, 30 minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data a critério da determinação do Presidente ou de 1/3 dos Conselheiros com direito a voto.



REGIMENTO INTERNO

- §1º. As decisões do COMTUR Salto serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.
- §2º. Para as reuniões, serão convocados apenas os titulares de cada cadeira. Os suplentes, na ausência destes, devem ser convocados por cada conselheiros do poder público.
- §3º. Os suplentes terão direito à voz e voto quando da ausência do titular.
- Art. 14). Perderá a representação o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas durante o ano em vigor, sem justificativa coerente. A justificativa para uma falta, deverá apresentada ao Secretário e colocada em análise e aprovação ou não pela maioria absoluta dos membros do COMTUR Salto. Nessa hipótese de vacância da titularidade da cadeira, será feito um chamamento público para a ocupação da cadeira.
- Art. 15). Por falta de Decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR Salto poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade e/ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.
- Art. 16). As sessões do COMTUR Salto serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive no Diário Oficial do Município, e serão abertas ao público que queira assisti-las.
- Art. 17). O COMTUR Salto poderá receber em suas reuniões, como ouvintes, convidados especiais, vereadores, cidadãos, sejam personalidades ou entidades, sem direito a voz e voto, com a frequência que for desejável.
- Art. 18). O COMTUR Salto poderá prestar homenagens às personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus membros ativos.
- Art. 19). As reuniões COMTUR Salto serão realizadas em sua sede própria com o apoio necessário da Secretaria Municipal do Turismo, para o bom desempenho das referidas reuniões.
- Art. 20). As funções dos Conselheiros, sejam elas exercidas em reuniões e/ou representando o COMTUR Salto, em nenhuma hipótese serão remuneradas.
- Art. 21). Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO (FUMTUR):

- Art. 22). O FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação e manutenção dos equipamentos turísticos, no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidos ao desenvolvimento do Turismo na Estância Turística de Salto, estado de São Paulo, e obedecerá às seguintes normas:
- O FUMTUR operacionalmente será vinculado à Secretaria Municipal de Turismo;



REGIMENTO INTERNO

- Os recursos destinados ao FUMTUR serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal do Turismo";
- A destinação dos recursos financeiros do FUMTUR será liberada para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo COMTUR Salto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 23). O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do COMTUR Salto, em reunião convocada especialmente para esse fim.

Art. 24). Nenhum membro poderá agir em nome do COMTUR Salto sem prévia delegação pela presidência do conselho.

Art. 25). Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do COMTUR Salto, mediante solicitação por escrito ao presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

Art. 26). Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do COMTUR Salto.

Art. 27). Colocado em votação na 12ª Reunião Ordinária de 2024, o plenário do COMTUR Salto aprovou a revisão do presente texto na íntegra.

Estância Turística de Salto, 31 de março de 2024